



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**PORTARIA BRAZPREV Nº 136/2024**

**“DISPOE SOBRE O REAJUSTE DOS PROVENTOS  
DOS APOSENTADOS E PENSIONISTA DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS-BRAZPREV E DO  
TESOURO MUNICIPAL”**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS MG BRAZPREV, no uso de suas atribuições, de acordo com o capítulo V, Subseção I, Art. 33. inciso VIII da Lei Complementar 02 de 30 de novembro de 2015,

**CONSIDERANDO** a publicação do DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a publicação da PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2024, que Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Complementar Municipal nº 1.434/2024, publicado em 19 de Janeiro de 2024, que concedeu reajuste geral aos servidores públicos municipais de Brazópolis-MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aplicar a atualização dos reajustes dos servidores lotados no Instituto Brazprev, dos Proventos dos Aposentados e pensionistas do Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Brazópolis – BRAZPREV e dos aposentados e pensionistas do Tesouro Municipal.

**I -** A gratificação dos servidores ativos lotados no Instituto Brazprev fica atualizada de acordo com o reajuste concedido pela Lei Municipal nº 1.434/2024;

**II –** Os Aposentados e Pensionistas do BRAZPREV e do TESOURO, que têm como base de reajuste os índices aplicados pelo INSS, ficam com a remuneração atualizada conforme a PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

a) Reajuste geral, a partir de 1º de janeiro de 2024, em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento);





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

- b) Os benefícios a que se refere o caput, com data de concessão e início a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31/12/2023, serão reajustados, a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com os percentuais indicados na Tabela Abaixo:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

**III - Os Aposentados e Pensionistas do BRAZPREV e do TESOIRO que têm como base de reajuste os índices aplicados pelo Município ficam com os proventos atualizados conforme a Lei Municipal nº 1434/2024, publicada em 19 de janeiro de 2024:**

- a) Para os aposentados e pensionistas com regra da PARIDADE fica aplicado o reajuste geral anual concedido aos Servidores Municipais de 6,88% (seis, vírgula oitenta e oito por cento), ou a remuneração do cargo, no qual era titular na data da aposentadoria, com valor atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024;
- b) Aos aposentados e pensionistas, com regra da PARIDADE, aposentados nos cargos de Professor, Professor de Educação Física, fica aplicado o reajuste de 3,41%(três vírgula quarenta e um por cento), e mais 3,6% (três, vírgula seis por cento), aplicados a partir de 01 de janeiro de 2024;
- c) Nos casos em que os reajustes não alcancem o valor do salário mínimo nacional, os proventos serão fixados em R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais, a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brazópolis, em 23 de janeiro de 2024.

